

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU-CE

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

I

DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014**.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
03
06
20
22

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 03

Não Procedem as alegações do recorrente.

Na questão 3, o candidato deveria identificar a variante lingüística empregada pelo enunciador de “manda bala”, no texto apresentado. Do ponto de vista diacrônico, a expressão “manda bala” é preferivelmente utilizada por pessoas de faixa etária madura, ocorrendo uma clara prevalência desta expressão entre o grupo de pessoas que também utilizariam “é uma brasa, mora”, opção D. As outras opções trazem expressões de emprego diafásico, diastrático e diatópico estável, o que inviabiliza a sua correção relativa ao que se solicitava na questão.

INDEFERIDO

QUESTÃO 06

Não Procedem as alegações do recorrente.

Nessa questão, não há a sugestão de que os textos são escritos pelo mesmo autor. Ao contrário, há a afirmação.

INDEFERIDO

QUESTÃO 20

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 22

Não Procedem as alegações do recorrente.

O candidato deve perceber que a questão solicita o item INCORRETO. Então, como mesmo justifica o candidato, o item D está em total desacordo com a anatomia humana, sendo o item ERRADO e, portanto, a resposta da questão.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com baseno Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 18 de Março de 2015.

CONSULPAM



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada